



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



PORTARIA Nº. 230, de 11 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, PARA O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, **Sr. ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 262/2008, Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, do Município de Presidente Dutra-BA, para o período de 2025 a 2028, composto pelos seguintes membros:

Ancelmo Miranda Machado Bastos – Secretário Municipal de Educação/ Gestor Político.

Geane Carla Aparecida Ferreira Porto - Coordenadora Operacional

Supervisor Institucional:

Priscila Alves Miranda - Secretaria M. de Educação.

Aguida Paiva Rocha - Secretaria M. de Educação.

Técnico Verificador:

Elange Magdala Pacheco Rocha- Secretaria M. de Educação - Coordenadora Técnica da Educação Infantil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Mayara Leite da Silva- Secretária M. de Educação - Coordenadora Técnica do Ensino Fundamental I.

Valburga Alves Pereira Porto Rocha - Secretária M. de Educação - Coordenadora Técnica do Ensino Fundamental II.

Cassilândia Machado Matos Alecrim - Secretária M. de Educação - Coordenadora Técnica da Educação Especial e Inclusiva.

Agente Comunitário:

Lisandra Araujo Mendes - Secretária M. de Assistência Social /Técnica de Referência do CREAS.

Gardênia Barbosa Mendes - Secretária M. de Assistência Social / Técnica de Referência do CRAS.

Vinícius Bastos Neiva – Conselheiro Tutelar.

Lucimaria Silva Alves – Conselheira Tutelar.

Larissa Ramos Rios – Secretária M. de Assistência Social – Visitadora do Programa Criança Feliz.

Stéfane Leite da Silva - Secretária M. de Assistência Social – Visitadora do Programa Criança Feliz.

Kauana Leite Souza - Secretária M. de Saúde – Agente Comunitário de Saúde.

Robervania Pereira de Souza - Secretária M. de Saúde – Agente Comunitário de Saúde.

Claudineia Andrade da Cruz - Secretária M. de Saúde – Agente Comunitário de Endemias.

Marceli Neiva Machado - Secretária M. de Saúde – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
- II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

- I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
- III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco;

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

- I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
- II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
- IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
- VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar; Parágrafo Único: O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Presidente Dutra-BA.

Art 5º. Os agentes comunitários serão responsáveis por:

- I. Identificar crianças e adolescentes que estão fora da escola e emitir alertas sobre a situação.
- II. Atuar em parceria com outras áreas da administração pública, como saúde, educação e assistência social.
- III. Identificar crianças e adolescentes que estão fora da escola;
- IV. Emitir alertas sobre as situações de exclusão escolar;
- V. Realizar o primeiro contato com as famílias;
- VI. Levantamento de dados básicos sobre a criança ou adolescente;
- VII. Preenchimento do formulário de alerta;
- VIII. Zelar pela abordagem familiar com sigilo, ética e respeito.

Art. 6º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Art. 7º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, de 11 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal